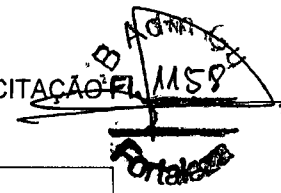
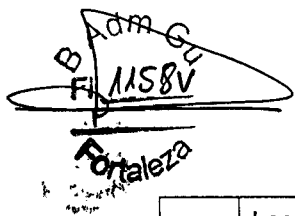


TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO Nº 1159



	frequência clock: 2.133 mhz								
237	Pente de Memória - VELOCIDADE BARRAMENTO: 1.333 MHz, TIPO: DDR3, SDRAM, CAPACIDADE MEMÓRIA: 8GB	416440	U n d	1	20	20	R\$ 777,67	R\$ 1.296,12	R\$ 15.553,40
238	Cooler para SOCKET LGA 775	345032	U n d	1	1	1	R\$ 90,27	R\$ 7,52	R\$ 90,27
239	ADAPTADOR VGA MACHO X HDMI FÊMEA	435920	U n d	1	1	1	R\$ 32,14	R\$ 2,68	R\$ 32,14
240	Placa de Vídeo – 1GB - PCI Express 3.0 x16	448139	U n d	1	5	5	R\$ 227,65	R\$ 94,85	R\$ 1.138,25
241	Pente de memória – 32GB - DDR4 – 2400MHz	473247	U n d	1	20	20	R\$ 222,06	R\$ 370,10	R\$ 4.441,20
242	Pente de memória – 64GB - DDR4 – 2666MHz	472835	U n d	1	20	20	R\$ 1.980,44	R\$ 3.300,73	R\$ 39.608,80
243	Cabo HDMI x HDMI – 20 metros	352974	U n d	1	10	10	R\$ 32,30	R\$ 26,92	R\$ 323,00
244	Cartucho toner para HP Laser 107A/ HP Laser 107w	478174	U n d	1	1	1	R\$ 203,34	R\$ 16,95	R\$ 203,34
245	Cartucho para uso em Laserjet Pro 400	417717	U n d	1	1	1	R\$ 466,67	R\$ 38,89	R\$ 466,67
246	Cartucho toner para uso em HP CE280A LaserJet E235/P2055/PRO400 M401/425	422737	U n d	1	1	1	R\$ 34,63	R\$ 2,89	R\$ 34,63
247	Cartucho toner para uso em HP M130A/ HP M102A/ HP M102W/ HP M130FN/ HP M130FW/ HP M130NW	444729	U n d	1	1	1	R\$ 33,97	R\$ 2,83	R\$ 33,97
248	Unidade de Imagem para uso em HP LaserJet M130A/ HP LaserJet M102A/ HP	410976	U n d	1	1	1	R\$ 38,67	R\$ 3,22	R\$ 38,67



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	LaserJet M102W/ HP LaserJet M130FN/ HP LaserJet M130FW/ HP LaserJet M130NW								
249	Cartucho toner para uso em HP M1212/ HP M1130/ HP M1132/ HP M1217	402421	U n d	1	1	1	R\$ 24,50	R\$ 2,04	R\$ 24,50
250	Cartucho toner para uso em Brother HLL3210CW – amarelo	608699	U n d	1	1	1	R\$ 288,32	R\$ 24,03	R\$ 288,32
251	Cartucho toner para uso em Brother HLL3210CW – magenta	608698	U n d	1	1	1	R\$ 288,32	R\$ 24,03	R\$ 288,32
252	Cartucho toner para uso em Brother HLL3210CW – preto	608697	U n d	1	1	1	R\$ 288,32	R\$ 24,03	R\$ 288,32
253	Cartucho toner para uso em Brother HLL3210CW – ciano	608700	U n d	1	1	1	R\$ 288,32	R\$ 24,03	R\$ 288,32
254	Cartucho toner para uso em HP Officejet Pro HP7740 – ciano	471004	U n d	1	1	1	R\$ 194,00	R\$ 16,17	R\$ 194,00
255	Cartucho toner para uso em HP Officejet Pro HP 7740 – magenta	471003	U n d	1	1	1	R\$ 205,67	R\$ 17,14	R\$ 205,67
256	Cartucho toner para uso em HP Officejet Pro HP 7740 – preto	471005	U n d	1	1	1	R\$ 213,72	R\$ 17,81	R\$ 213,72
257	Cartucho toner para uso em HP Officejet Pro HP 7740 – amarelo	471002	U n d	1	1	1	R\$ 212,33	R\$ 17,69	R\$ 212,33
VALOR TOTAL									R\$ 1.651.911,84

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Conforme critérios elencados no Termo de Referência da UGG.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Conforme critérios elencados no Termo de Referência da UGG

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Conforme critérios elencados no Termo de Referência da UGG.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Para todos os itens do Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

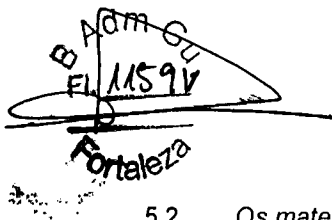
Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) do rciente da nota de empenho em remessa única.



- 5.2. Os materiais serão fornecidos nas instalações do 10º Depósito de Suprimento.
- 5.3. *Endereço: Sede: Na Avenida Marechal Bittencourt nº 100, Dias Macedo, Fortaleza, CE, Cep: 60860-540 no horário, das 08:00 às 16:30 horas, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira e, na sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. O responsável pelo aceitação das contratações será o Fiscal Administrativo do 10º Depósito de Suprimento, mediante agendamento através do telefone (85) 3295 – 1411, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.*
- 5.4. *Horário de entrega do serviço: de 2ª às 5ª feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00hs, e às 6ª feiras, das 07:30 às 11:30hs, mediante prévio contato com o Fiscal Administrativo pelo telefone: (85) 3295 1411.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

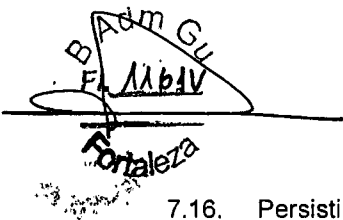
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*

7.25.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar

e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

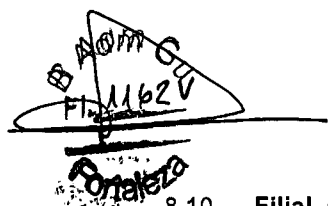
8.5. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



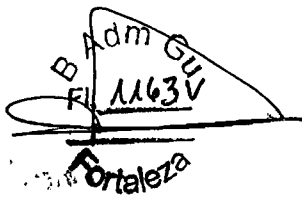
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. **Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de material manobra e patrulhamento expedido por órgão público.**
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.651.911,84 (**um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Fortaleza – CE, 16 de Fevereiro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
JONATHAN GREGÓRIO DE OLIVEIRA
Data: 16/02/2024 12:08:29-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

JONATHAN GREGÓRIO DE OLIVEIRA – 2ºTen
Chefe do Almoxarifado

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO WELLINGTON VAZ DOS SANTOS JUNI
Data: 16/02/2024 12:13:22-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ANTONIO WELLINGTON VAZ DOS SANTOS JUNIOR – 3º Sgt
Auxiliar do Almoxarifado

]Aprovo:

ULYSSES PEREIRA
BRAGA:03963663685

Assinado de forma digital por ULYSSES
PEREIRA BRAGA:03963663685
Dados: 2024.02.16 12:44:03 -03'00'

ULYSSES PEREIRA BRAGA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 10º Depósito de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estb Reg Subs 10º D Sup)
DEPÓSITO FORTE SÃO SEBASTIÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO
(Art. 16, da Portaria Nr 144, de 19 de Julho 2021)
IRP: 01/2024 – BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Memória de Cálculo da estimativa para aquisição de Equipamentos e Materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), baseado no histórico médio de consumo dos últimos 02 (dois) anos, obtido junto ao SISCOFIS OM do 10º Depósito de Suprimento.

Item	CATT T	Descrição / Especificação do Serviço	Consumo		Total a ser Adquirido	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa
			2022	2023				
1	438620	Switch gerenciável Layer 2, 24 portas 10/100/1000 e 2 portas SFP; Processador 400 MHz, SDRAM de 128 MB, buffer de pacotes 1,5MB, 16MB de flash, Capacidade de Switching 52Gbps, Taxa de transferência 38.6Mpps.	0	0	0	R\$ 2.499,67	R\$ 24.996,70	A aquisição visa atender as demandas da seção de informática para atender a Sede e a 2ª Companhia de Suprimento do 10º Depósito de Suprimento
2	259098	Switch gerenciável Layer 2 de 48 portas 10/100/1000 e 4 portas SFP; processador 400 MHz, SDRAM de 128 MB, buffer de pacotes 1,5MB, 16MB de flash, Capacidade de Switching 104Gbps, Taxa de transferência 77,Mpps.	0	0	0	R\$ 3.317,33	R\$ 33.173,30	A aquisição visa atender as demandas da seção de informática para atender a Sede e a 2ª Companhia de Suprimento do 10º Depósito de Suprimento
3	448264	Switch Gigabit com 8 portas de negociação automática 10/100/1000, Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab	0	0	0	R\$ 218,79	R\$ 2.187,90	A aquisição visa atender as demandas da seção de

1164
Fortaleza

B. ADM. G. EL 11648

		(1000BASE-T), IEEE 802.3x e IEEE 802.1p (Priority Queuing - QoS), capacidade 16Gbps, taxa de encaminhamento 11,9Mpps.							informática para atender a Sede e a 2ª Companhia de Suprimento do 10º Depósito de Suprimento	
4	320268	Switch Gigabit com 16 portas de negociação automática 10/100/1000, Capacidade de Comutação 32Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes 23.8Mpps, controle de fluxo 802.3x.	0	0	0	0	5	R\$ 454,17	R\$ 2.270,85	A aquisição visa atender as demandas da seção de informática para atender a Sede e a 2ª Companhia de Suprimento do 10º Depósito de Suprimento
5	463274	Switch gerenciável Layer 3 com 24 portas Gigabit SFP e 2 portas SFP+.	0	0	0	0	1	R\$ 4.580,00	R\$ 4.580,00	A aquisição visa atender as demandas da seção de informática para atender a Sede e a 2ª Companhia de Suprimento do 10º Depósito de Suprimento
6	438620	Switch gerenciável Layer 3 com 24 portas Gigabit SFP e 2 portas SFP+.	0	0	0	0	1	R\$ 5.776,67	R\$ 5.776,67	A aquisição visa atender as demandas da seção de informática para atender a Sede e a 2ª Companhia de Suprimento do 10º Depósito de Suprimento
7	394004	Switch POE gerenciável 24 portas, portas ethernet velocidade 10/100/1000, bivolt e 4 portas SFP	0	0	0	0	15	R\$ 5.081,67	R\$ 76.225,05	A aquisição visa atender as demandas da seção de informática para atender a Sede e a 2ª Companhia de Suprimento do 10º Depósito de Suprimento
8	453466	Servidor em rack formato 1U, processador com até 8 núcleos, 2x16Gb DDR4 de memória, 2x1Tb de armazenamento, com controladora.	0	0	0	0	0	R\$ 30.473,82	R\$ 0,00	-
9	469142	Servidor torre, processador com até oito núcleos, 2x16Gb	0	0	0	0	0	R\$	R\$ 0,00	-

10	302302	DDR4 de memória, 2x1Tb de armazenamento com Controladora.								12.987,33			A aquisição visa atender as demandas da seção de informática para atender a Sede e a 2ª Companhia de Suprimento do 10º Depósito de Suprimento
11	415680	Mikrotik cloud core router CCR2004-16G-2S+	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 5.023,33	R\$ 10.046,66	0 2	A aquisição visa atender as demandas da seção de informática para atender a Sede e a 2ª Companhia de Suprimento do 10º Depósito de Suprimento
12	319024	Gaveta Servidor Hd 2.5" para servidor Dell R740.	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 174,01	R\$ 174,01	0 1	A aquisição visa atender as demandas da seção de informática para atender a Sede e a 2ª Companhia de Suprimento do 10º Depósito de Suprimento
13	319024	Patch Panel POE 12 Portas Gigabit Ethernet chaveado 12/24/48 Volts.	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 631,43	R\$ 631,43	0 1	A aquisição visa atender as demandas da seção de informática para atender a Sede e a 2ª Companhia de Suprimento do 10º Depósito de Suprimento
14	276200	Patch Panel POE 12 Portas 3T Fast Ethernet chaveado 12/24/48 Volts	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 502,50	R\$ 502,50	0 1	A aquisição visa atender as demandas da seção de informática para atender a Sede e a 2ª Companhia de Suprimento do 10º Depósito de Suprimento
14	276200	Patch Panel Cat6, 24 portas RJ45, compatível com RJ11, padrão 19".	0	11	5,5	1				R\$ 454,73	R\$ 454,73		A aquisição visa atender as demandas da seção de informática para atender a Sede e a 2ª Companhia de Suprimento do 10º Depósito de Suprimento

B. A. M. G.
 1165
 Fortaleza